



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação
Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XII No. 859

Semana de 31 de agosto a 06 de setembro de 2018

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.214, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Proc. 023/2018.

Autor: José Fernando Barbieri.

Altera a Lei nº 5.033, de 25 de novembro de 2015.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica inserido artigo 1º-A na Lei nº 5.033, de 25 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A O dia do profissional de Educação Física será comemorado, anualmente, em 1º de setembro.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Jahu,
em 30 de agosto de 2018.
165º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.215, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Proc. 021/2018.

Autor: Agente Américo Cato.

Institui o Programa Farmácia Solidária.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Jahu, o Programa Farmácia Solidária.

Art. 2º O Programa Farmácia Solidária tem como objetivo a coleta e triagem de medicamentos para distribuição a pessoas carentes.

§ 1º A coleta será feita junto a consultórios médicos, dentários, farmácias e munícipes, que poderão fornecer "amostras grátis" e doações.



§ 2º A análise sobre as condições de distribuição dos medicamentos coletados será feita mediante orientação farmacêutica.

Art. 3º A implantação, organização e divulgação do Programa Farmácia Solidária será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica revogada a Lei n.º 4.582, de 4 de maio de 2011.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 30 de agosto de 2018.
165º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 520, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Lei Complementar nº 517, de 19 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a criação de cargo de Engenheiro de Transportes I, altera a nomenclatura dos cargos que especifica e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 517/2018 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Jahu, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Transportes I, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, com vencimento inicial da faixa A, referência 43, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, provido através de concurso público."

Art. 2º O ANEXO I, da Lei Complementar nº 517, de 19 de junho de 2018, passa a vigorar com a redação dada ao Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 28 de agosto de 2018.
165º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

LEI COMPLEMENTAR Nº 520, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

ANEXO I

ENGENHEIRO DE TRANSPORTES I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realiza projetos viários em geral, estudos de tráfego, planos estratégicos de logística e transporte. Realiza estudos para o planejamento urbano dos transportes de cidade.



Avalia a demanda por transporte. Avalia, diagnóstica e implanta medidas para aumento da segurança do trânsito. Acompanha a realização de obras de transporte. Estabelece novas formas de mobilidade urbana. Estuda, avalia e elabora projetos de construção, de ornamentação e cronogramas, realizando estudos de viabilidade técnica, vistorias e laudos técnicos, avaliações de áreas e imóveis e fiscalização de obras e serviços; supervisiona e fiscaliza obras, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Projeta e conduz experimentos e interpreta resultados;
- Concebe, projeta e analisa sistemas, produtos e processos;
- Planeja, supervisiona, elabora e coordena projetos e serviços de engenharia;
- Identifica, formula e resolve problemas de engenharia;
- Supervisiona a operação e a manutenção de sistemas;
- Avalia a viabilidade econômica de projetos de engenharia;
- Busca permanentemente a atualização profissional;
- Propõe melhorias na infraestrutura de terminais a fim de otimizar a capacidade de transporte;
- Propõe soluções aos problemas a partir de uma visão atualizada do planejamento dos transportes públicos, das novas tecnologias e técnicas de planejamento;
- Propõe alternativas de solução dos problemas urbanos existentes decorrentes da falta de planejamento dos transportes não motorizados;
- Elaborar projetos, através de análise da área, especificações da obra, finalidade do projeto, atividades a serem desenvolvidas, verificando a funcionalidade, acessibilidade e condições de uso;
- Elaborar orçamento, fazendo a previsão de custo, para aprovação e viabilidade econômicas da construção;
- Elaborar cronogramas, fazendo a previsão de serviços, tempo de montagem da equipe e liberação de verbas, atendendo às necessidades da comunidade;
- Supervisiona e fiscaliza obra, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas;
- Efetua avaliações de glebas e imóveis, realizando pesquisa e análise em cartórios de imobiliárias, para efeito de indenizações e licitações;
- Aprova os projetos, após consulta legislativa, cumprindo a legislação municipal, estadual e federal;
- Realiza estudo de viabilidade técnica, através de levantamento e análise de dados técnicos, sociais e populacionais;
- Auxilia o departamento jurídico, através de estudos, perícias e laudos, dando subsídios às ações junto ao Ministério Público;
- Realiza estudo da implantação do código de obra municipal, através do levantamento de dados analíticos técnicos, com base na legislação vigente, atinente à segurança e salubridade, visando disciplinar o processo construtivo junto ao município;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Escolaridade

Curso superior de Engenharia Civil com Especialização, Mestrado e/ou Doutorado em Transportes e registro no CREA.

Experiência:

Experiência de 2 (dois) anos na área.

Iniciativa/Complexidade

Executa atividades que exigem conhecimentos técnicos especializados.

Esforço

Mental e visual constante.

Responsabilidade

Pela supervisão de processos, obras e equipes, numerários (valor/ custo de obras), materiais e produtos utilizados, segurança de terceiros e contatos.

Ambiente de Trabalho

Externo e Interno. Acompanhamento de obras.

Jornada

30h/ semanais

Referência:

43-A

Provimento do Cargo

Concurso Público.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.383, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

Altera o Decreto nº 6.647, de 11 de julho de 2013, que Designa Comissão para acompanhamento das atividades do convênio do Projeto Estadual do Leite "Vivaleite".

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 3663-PG/2018;

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do art. 1º, do Decreto nº 6.647, de 11 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

III – Deliane Cristina Leme, RG nº 41.360.489-5, titular, e Gabriel Augusto Gobbi, RG nº 47.594.135-4, suplente, como representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 28 de agosto de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.384, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.07.01	3.3.90.36.00	03.122.0010	2008	01	62	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	50.000,00
02.13.02	3.3.90.39.00	10.301.0005	2026	01	197	ATENCAO BASICA	100.000,00
02.18.01	4.4.90.52.00	16.482.0005	2008	01	240	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	9.000,00
02.27.01	4.4.90.52.00	15.122.0003	2008	01	428	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	1.000,00
TOTAL							160.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV da Lei Orçamentária nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, conforme especificação a seguir:



Município de Jahu							02 DECRETO	
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO	
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FUNTE	DESPESA			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								
02.27.01	3.3.90.39.00	04.122.0003	1033	01	765	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIO	160.000,00	
TOTAL							160.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 30 de agosto de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 3.599, de 27/08/2018 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Renata Fernanda Cassaro Madrona, a partir de 16/08/2018.

Nº 3.600, de 27/08/2018 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Daniele Maria Xavier Alves Cavalheiro, a partir de 23/08/2018.

Nº 3.601, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o dia 17/08/2018, a Aparecida Spirandelli, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.602, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o dia 17/08/2018, a Bárbara Cezário Dias Totino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.603, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o dia 17/08/2018, a Maiara Fernanda Billiassi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.604, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o dia 17/08/2018, a Maisa Maria Barban Tavares dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.605, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o dia 17/08/2018, a Silmara Cristina Chicheto Fusche, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.606, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o dia 17/08/2018, a Vanessa Lanza Pavan, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.607, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o dia 17/08/2018, a Regiane Aparecida Biasi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.608, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o dia 20/08/2018, a Bruna Renata Franchin Castro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.609, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o período das 12 horas às 17 horas do dia 20/08/2018, a Marisa Andrea Moraro Ambrosio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.610, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o dia 20/08/2018 a partir das 16:30 horas, a Milene Maria Fachin Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.611, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o dia 21/08/2018, a Celia Beatriz Baldi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.612, de 27/08/2018 – Concede Licença, para os dias 20 e 21/08/2018, a Jessica Thais de Araujo Silvestre, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.613, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 21/08/2018, a Joana Darc Lira Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.614, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o dia 22/08/2018, a Fernanda Siqueira Florentino Ferrari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.615, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o dia 22/08/2018, a Heleni Regazzo Pereira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.616, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o dia 22/08/2018, a Marlene de Carvalho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.617, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o dia 22/08/2018, a Rita de Cassia Rizzatto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.618, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o dia 22/08/2018, a Simone Maria Molan, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.619, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o dia 22/08/2018, a Valeria Temporim, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.620, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 22/08/2018, a Ana Claudia Dario, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 3.621, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 22/08/2018, a Elaine Cristina Simionato Barbieri, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.622, de 27/08/2018 – Concede Licença, para os dias 23 e 24/08/2018, a Laila Fernanda Wallauer Pintanel, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.623, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o dia 22/08/2018, a Maria Julia Gasparotto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.624, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o dia 23/08/2018, a Izabel Cristina Batista Garcia, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.625, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o dia 23/08/2018, a Marilda Batista Ribeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.626, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o dia 23/08/2018, a Thais Salles Ferrazoli Guerino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.627, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 23/08/2018, a Ana Carolina Mesquita Penna, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.628, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o dia 24/08/2018, a Juliana Ferin Constante, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.629, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o dia 24/08/2018, a Luciana Massolin Murça Pires, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.630, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o dia 24/08/2018, a Marcelo Bagarini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.631, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o dia 24/08/2018, a Maristela Cristina Sanches, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.632, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o dia 24/08/2018, a Valdeires Gomes da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.633, de 27/08/2018 – Concede Licença, para o dia 24/08/2018, a Vanessa Lanza Pavan, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.634, de 27/08/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Adilson Aparecido Mariano, referente ao período de 18/02/2012 a 17/02/2017.

Nº 3.635, de 27/08/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Carlos Alberto Serrano, referente ao período de 06/07/2013 a 05/07/2018.

Nº 3.636, de 27/08/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Joice Cibele Serra Crespilho, referente ao período de 01/08/2013 a 31/07/2018.

Nº 3.637, de 27/08/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Donizeti Luppi, referente ao período de 18/08/2013 a 17/08/2018.

Nº 3.638, de 27/08/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Alice Rodrigues Morato, referente ao período de 19/08/2013 a 18/08/2018.

Nº 3.639, de 27/08/2018 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Zelinda Aparecida Ignacio Esposito Baena, a partir de 16/08/2018.

Nº 3.640, de 27/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a João Soares Martins, a partir de 20/08/2018.

Nº 3.641, de 27/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Natalia Mariana Frari Castro, a partir de 21/08/2018.

Nº 3.642, de 27/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Renata Aguera Frasson Messias (Professor de Educação Básica I), a partir de 22/08/2018.

Nº 3.643, de 27/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Renata Aguera Frasson Messias (Professor de Educação Infantil), a partir de 22/08/2018.

Nº 3.644, de 27/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Valdir Alves Pinheiro, a partir de 22/08/2018.

Nº 3.645, de 27/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Paula Ravanelli Domingues, a partir de 23/08/2018.

Nº 3.646, de 27/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Gisela Pereira da Silva, a partir de 23/08/2018.

Nº 3.647, de 27/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Valeria Cristina Morais Penteado, a partir de 23/08/2018.

Nº 3.648, de 27/08/2018 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Adriana Romeiro Bien, Professor de Educação Básica II, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela III, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 20/08/2018.

Nº 3.649, de 27/08/2018 – Designa Bruno de Castro Ferrucci, Diretor, para substituir Clovis Migliorini, Gerente, no período de 11/09/2017 a 30/09/2017.

Nº 3.650, de 27/08/2018 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3628-PG/2018.

Nº 3.651, de 27/08/2018 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3662-PG/2018.

Nº 3.652, de 27/08/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2895-PG/2015.

Nº 3.653, de 27/08/2018 - Exonera, em razão de sua aposentadoria, Maria Odila Martins, a partir de 21/08/2018, do cargo de provimento efetivo de Diretor de Escola.

Nº 3.654, de 27/08/2018 – Exonera, a pedido, Karine da Silva Borges Ramos, a partir de 23/08/2018, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I.

Nº 3.655, de 27/08/2018 – Exonera, a pedido, Daniela Pereira Martins, a partir de 23/08/2018, do cargo de provimento efetivo de Enfermeira do PSF I.

Nº 3.656, de 27/08/2018 – Nomeia Patricia Elaine da Silva Souto para exercer o cargo de Enfermeiro I, de provimento efetivo, a partir de 02/08/2018.

Nº 3.657, de 27/08/2018 – Nomeia Graziela Caldeira Bueno para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, a partir de 13/08/2018.

Nº 3.658, de 27/08/2018 – Nomeia Ricardo Rezende Cordeiro para exercer o cargo de Dentista I, de provimento efetivo, a partir de 20/08/2018. Este cargo será exercido cumulativamente com o cargo municipal de Cirurgião Dentista Periodontista I.



Nº 3.659, de 27/08/2018 – Nomeia Karine da Silva Borges para exercer o cargo de Assistente Social I, de provimento efetivo, a partir de 24/08/2018.

Nº 3.660, de 27/08/2018 – Nomeia Cleber Davi Afonso, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Adjunto, a partir de 23/08/2018.

Nº 3.661, de 27/08/2018 – Nomeia Lucia Aparecida da Silva, para exercer em comissão, o cargo de Secretário, na Secretaria de Proteção e Direito dos Animais, a partir de 22/08/2018.

Nº 3.662, de 27/08/2018 – Nomeia Paulo Sergio Caciola, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Executivo, a partir de 20/08/2018.

Nº 3.663, de 27/08/2018 – Nomeia Luis Fernando Geber Pupo, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Executivo, a partir de 22/08/2018.

Nº 3.664, de 27/08/2018 – Nomeia Sergio Massao Adati, para exercer em comissão, o cargo de Chefe Administrativo, a partir de 22/08/2018.

Nº 3.665, de 27/08/2018 – Nomeia Luciano Ferraz, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Executivo, a partir de 22/08/2018.

Nº 3.666, de 27/08/2018 – Nomeia Paulo Francisco Borges Junior, para exercer em comissão, o cargo de Assessor, a partir de 23/08/2018.

Jahu, 6 de setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Assistente Social I, Técnico em Atendimento Socioeducativo e Inspetor de Alunos I.

Edital nº. 002/2015 e 001/2016.

Ofício: nº. 584/2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para as classes de Assistente Social I, Técnico em Atendimento Socioeducativo e Inspetor de Alunos I a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestarem interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munido de RG e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 20/09/2018

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08h00

Assistente Social I

16º Marília de Cássia dos Santos – RG: 13.638.640

Horário: 09h00

Técnico em Atendimento Socioeducativo

04º Anadelia Rossi – RG: 47.697.477-X

Horário: 14h00

Inspetor de Alunos I

20º Ana Elisa Milani Baldo – RG: 41.443.084-0

21º Gabriela Isbaes – RG: 49.917.151-2

22º Sueli Aparecida Seidenari Zanin – RG: 16.435.041-X

23º Alan Sanches Pereira da Silva – RG: 28.107.682-0



24º Cibele Ribeiro Marfin – RG: 42.577.044-8

25º Camila Luzia dos Santos Constantino – RG: 46.033.742-7

Horário: 15h00

Inspetor de Alunos I

26º Adriano da Cunha e Silva Nogueira – RG: 43.304.659-4

27º Marielen Fernanda Paraizo – RG: 48.238.439-6

28º Vinicius Alves Pereira Fuzinelli – RG: 42.260.719-8

29º Ana Maria Guilmo Moreno – RG: 41.457.052-2

30º Caio Patrick Del Gelmo – RG: 40.135.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 30 de agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO MORETTO

Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Dentista I, Assistente Social I, Enfermeiro I e Inspetor de Alunos.

Edital nº. 002/2015 e 001/2016.

Ofício: nº. 544/2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para as classes de Dentista I, Assistente Social I, Enfermeiro I e Inspetor de Alunos a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestarem interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munido de RG e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 28/08/2018

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08h00

Dentista I

06º Márcia Maria Magro Kato – RG: 27.650.275-9

Horário: 09h00

Assistente Social I

14º Cristiane de Jesus Correa – RG: 33.475.520-7

15º Janete Pereira Raia – RG: 42.449.499-1

Horário: 10h00

Enfermeiro I

35º Apolo Cleofas Felipe – RG: 40.778.461-5

Horário: 14h00

Inspetor de Alunos

18º Aline Lima de Paula – RG: 47.381.796-2

19º Danila Francine Rodrigues da Cruz – RG: 47.537.582-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 13 de agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO MORETTO

Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2018**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/2011 e tendo em vista a Lei Nº 3.045 de 12/03/1996, alterada pela Lei nº 4.016 de 13/12/2005, em reunião de 21 de Agosto de 2018, e

Considerando:

A Norma Operacional Básica do SUAS, que disciplina a Operacionalidade da Política de Assistência Social, conforme a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.742/93 LOAS, Lei nº 12.435, de 06/07/2011 e Legislação Complementar aplicáveis nos termos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/04), sob a égide da construção do sistema único da Assistência Social (SUAS);

Resolve:

Aprovar o Plano de Ação Para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – ano de 2018, com as seguintes considerações:

PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO**1- GESTÃO****Incentivo à gestão do IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família:**

INCENTIVO	PARÂMETRO PARA IDENTIFICAÇÃO DA META FÍSICA	METAS FÍSICAS
Fator de Operação do PBF – IGD - M		0,78
TAXA – ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	0,72	0.80
TAXA – FREQUÊNCIA ESCOLAR	0,95	0,95
TAXA – AGENDA SAÚDE	0,48	0,55

Incentivo à gestão do IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social

INCENTIVO	PARÂMETRO PARA IDENTIFICAÇÃO DA META FÍSICA	METAS FÍSICAS
IGD SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social		
ID CRAS Médio	0,79	
Execução Financeira	1,00	

Macro Ações onde serão aplicados os recursos: IGD-PBF: 1 - Cadastramento das famílias/gestão de cadastro, 2- Gestão de Benefícios, 3- Gestão de Condicionalidades, 4- Articulação Intersetorial, 5- Implementação das Ações de Desenvolvimento das Famílias Beneficiárias, 6- Acompanhamento e Execução de Procedimentos de controle, 7- Ações /atividades de apoio ao Controle Social do PBF, IGD-SUAS: 8- Gestão de Serviços, 9- Gestão e Organização do SUAS e da Rede de serviços socioassistenciais, 10- Gestão Articulada e Integrada dos Serviços e benefícios socioassistenciais, 11- Gestão Articulada e integrada com o Programa Bolsa Família, com o Plano Brasil Sem Miséria e com o Programa BCP na Escola, 12- Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social, 13- Gestão da Informação e dos instrumentos utilizados para administração, 14- Implementação da vigilância socioassistencial, 15- Monitoramento do SUAS, 16- Gestão financeira dos fundos de assistência social e 17- Apoio ao Controle Social.

2- SERVIÇOS

SERVIÇO	PÚBLICO	REFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)			



PISO BÁSICO FIXO	FAMÍLIA REFERENCIADA	10000	2000
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
PISO BÁSICO VARIÁVEL – SCFV	USUÁRIOS NAS FAIXAS ETÁRIAS DE 0 A 17 ANOS, MAIORES DE 60 ANOS E SEUS FAMILIARES	490	490
PISO BÁSICO VARIÁVEL – SCFV	USUÁRIOS NAS FAIXAS ETÁRIAS DE 0 A 17 ANOS E MAIORES DE 60 ANOS, EM SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS	245	245
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A OUTROS PÚBLICOS			
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	IDOSOS		100
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI			
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO, POR VIOLAÇÃO DE DIREITOS		80
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A ADULTOS E FAMÍLIAS			
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II	ADULTOS E FAMÍLIAS		25
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LA E PSC			
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS		80
SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA			
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RUA		80
SERVIÇO DE PSE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS			
PISO TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS		180
SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	CRIANÇAS E ADOLESCENTES		40
PROGRAMAS E PROJETOS			
AVALIAÇÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO BPC DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E RMV			
BPC NA ESCOLA- QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	QUESTIONÁRIOS A SEREM PAGOS	102	102



PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

1- GESTÃO

INCENTIVO	SERVIÇO	VALOR FINANCEIRO
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família	Fator de operação do PBF –IGD - M	R\$ 13.089,94
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social	IGD SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	R\$ 3.322,06

2- SERVIÇOS

SERVIÇO	PISO	VALOR FINANCEIRO
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)	PISO BÁSICO FIXO	R\$ 24.000,00
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV	R\$ 24.500,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A OUTROS PÚBLICOS	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	R\$ 9.000,00
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 13.000,00
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A ADULTOS E FAMÍLIAS	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II	R\$ 6.500,00
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVAS DE LA E PSC	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 4.400,00
SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 13.000,00
SERVIÇO DE PSE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	PISO TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 6.750,00
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	R\$ 15.000,00



PROGRAMAS E PROJETOS		
AVALIAÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO DO BPC DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E RMV	E	BPC NA ESCOLA – QUESTIONÁRIO A SER APLICADO
		R\$ 4.080,00

RESUMO EXECUTIVO

1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual):	R\$ 1.639.704,04
2. Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual):	R\$ 4.513.131,20
3. Recursos a serem transferidos do FEAS (anual):	R\$ 540.894,00
4. Total de recursos do fundo municipal para o exercício:	R\$ 6.693.729,24

Jaú, 21 de Agosto de 2018.

LILIANE PEREIRA DE MEDEIRO BASSO
Presidente do CMAS/Jaú

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO****ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO****REUNIÃO ORDINÁRIA****REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2018**

No dia 27 de agosto de 2018, às 19h40m, no Museu Municipal “José Raphael Toscano”, localizado a Avenida João Ferraz Neto, nº 201, em Jahu/SP, com a presença dos conselheiros e convidados conforme lista de presença que segue anexa, foi realizada reunião ORDINARIA do COMTUR, sob a presidência interina de Ricardo de Almeida Prado Bauer, onde foram discutidos e debatidos os seguintes assuntos constantes da ordem do dia:

Agradecendo a presença de todos, Ricardo explicou os motivos que o levaram à presidência interina do Conselho. Explanou sobre as necessidades de adaptação da legislação municipal. Pediu apoio e compromisso de todos os conselheiros nomeados, destacando a importância de se ter um COMTUR ativo e participativo. Em seguida, pediu para que todos os presentes se apresentassem. Após apresentações de estilo, Rafael pediu a palavra e dissertou sobre a mudança da nomenclatura de algumas cadeiras no Conselho.



Dando continuidade, Ricardo explicou brevemente a classificação de Jahu como Município de Interesse Turístico, seus bônus e suas obrigações como tal. Em prosseguimento, apresentou dois possíveis projetos a serem submetidos à apreciação do DADETUR, quais sejam: segunda fase do projeto valorização do centro histórico/*boulevard*; e projeto reforma do Museu Municipal. Justificou a ausência do conselheiro Deubles – em capacitação técnica pela Secretaria de Projetos – e passou a conceituar o primeiro projeto. Após, passou a palavra ao Conselheiro Fábio Grossi, que falou sobre as necessidades de reforma do museu, destacando sua importância para a região, recebendo mais de dez mil visitantes por ano, entre turistas e estudantes de cidades próximas. Nesse momento, Eduardo Piragino questionou onde mais poderia ser investidos recursos do MIT, sendo esclarecido que tais verbas devem ser destinadas somente a obras de infraestrutura ligadas ao Turismo. Alessandra ressaltou que por vezes indica aos clientes de seu restaurante a visita ao Museu, contudo, registrou que não sabe dos horários de funcionamento, sugerindo mais divulgação. Sugeriu tentar algum tipo de parceria com a Faculdade de Comunicação. Exemplificou com o caso de Curitiba. Nesse momento, Eduardo lembrou da *fanpage* “Tem coisas que só acontecem em Jaú”, e sugeriu convidar seu gestor pra uma próxima reunião. Fred disponibilizou-se a divulgar informações em seu *blog* direcionado ao Turismo. Luís comentou sobre a possibilidade de inserção das informações no próprio *site* da prefeitura, além da elaboração de um mapa com atrativos turísticos. Retomada a pauta,

Ricardo colocou em votação a escolha dos projetos a serem apresentados ao Estado, sendo a reforma do museu aprovada por unanimidade.

Aberta a palavra a outros assuntos de interesse, Capitão Perpétuo destacou a importância da presença da Polícia Militar nos eventos culturais e turísticos, falando ainda da classificação de Jaú como uma das cidades mais seguras do Estado. Por fim, destacou seu relacionamento com o “Tem coisas que só acontecem em Jaú”, no sentido de divulgar boas informações e eventos que de certa forma atraiam investimentos e pessoas à cidade, em detrimento de notícias pejorativas e que espalhem o pânico, o que todos concordaram.

Não havendo mais o que deliberar, encerrou-se a reunião às 21:20h, lavrando-se a presente Ata que segue assinada e devidamente acompanhada da lista de presença, inclusive por *e-mail* a todos os membros.

Assinatura Secretário-Executivo/Presidente em exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos dos Diretores de Escola Acumulação de Cargos

O(s) Diretor(es) da(s) Escola(s) abaixo relacionada(s), com base na alínea “a” inciso XVI do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o artigo 8º, do Decreto nº 41.915/95 e L.C Municipal nº 438/2012, expedem o(s) seguinte(s) Ato(s) Decisório(s):



EMEF PROFª. EIDMAR SANCINETTI MOMESSO

Ato Decisório nº 429/18. **Bruna Renata Franchin Castro**. RG: 34.387.882-3, Professor de Educação Básica I, efetivo na EMEF Laudelino de Abreu, em Jahu, acumula com Professor de Educação Básica I, efetivo, nesta unidade escolar. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 430/18. **Maria das Dores Ramos de Moraes**. RG: 46.256.033-8, Professor Auxiliar de Educação Básica I, efetivo, na EMEF Profª. Isa Rosa Meireles Name, acumula com Professor de Educação Básica I, substituindo pelos termos do artigo 106 da LC 438/12, nesta unidade escolar. Decisão: Acúmulo Legal.

Raquel de Paula Salvador
Diretor de Escola.

EMEF PROFª. ISA ROSA MEIRELES NAME

Ato Decisório nº 431/18. **Denise Telles de Lima**. RG: 42.087.478-1, Professor de Educação Básica I, efetivo, acumula com Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/2012, ambos nesta unidade escolar. Decisão: Acúmulo Legal.

Carlos Eduardo Balivo
Diretor de Escola.

CMEI PROFª. IVANY SUDAIA DE ALMEIDA PRADO

Ato Decisório nº 432/18. **Alexandra Maria Cabbia**. RG: 21.170.904, Professor de Educação Infantil, efetivo, acumula com Professor de Educação Infantil, efetivo, ambos nesta unidade escolar. Decisão: Acúmulo Legal.

Juliana Thais Beltrame
Diretor de Escola.

EMEF PROFª. NORMA BOTELHO

Ato Decisório nº 433/18. **José Ronivaldo Soares da Silva**. RG: 33.327.801-X, Professor de Educação Básica II - Matemática, efetivo, acumula com Professor de Educação Básica II – Ciências, substituindo pelos termos do artigo 106 da LC 438/12, ambos nesta unidade escolar. Decisão: Acúmulo legal.

Alessandro Collete
Diretor de Escola designado.

CMEI PROF. JOSÉ JETER RAFANELLI

Ato Decisório nº 434/18. **Franciane Fernanda Raimundo**. RG: 40.200.376-7, Professor de Educação Básica I, efetivo, na EMEF Vereador Ângelo Ronchesel, acumula com Professor de Educação Infantil, efetivo, nesta unidade escolar. Decisão: Acúmulo legal.

Terezinha de Jesus Ximenes Pereira
Diretor de Educação Infantil.

EMEF PROFª. ALVARINA BIZARRO SOUZA

Ato Decisório nº 435/18. **Fabiana Brancalleão Tesser**. RG: 28.676.655-3, Professor Auxiliar de Ensino Fundamental, efetivo, designada Coordenador Pedagógico, acumula com Professor de Educação Básica I, substituindo pelos termos do artigo 106 da LC 438/12, ambos nesta unidade escolar. Decisão: Acúmulo legal.

Glauca Cristiane Thomazini de Casconcellos
Diretor de Escola designado.



EMEF PROF^a. CARLOTA MEIRA MARSIGLIO

Ato Decisório nº 436/18. **Claudia Roberta Pires Massambani**. RG: 28.676.655-3, Professor de Educação Básica I, efetivo, acumula com Professor de Educação Básica I, substituindo pelos termos do artigo 106 da LC 438/12, ambos nesta unidade escolar. Decisão: Acúmulo legal.

Rosa Maria Paulucci
Diretor de Escola.

Seção V Legislativo



Câmara Municipal de Jahu
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.213, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

PROC. 017/2018

Autor: José Fernando Barbieri.

DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA DAS CASAS NOTURNAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES DO MUNICÍPIO DE JAHU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU aprovou, e eu, LUCAS DE BARROS FLORES, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30, da LOMJ, e.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade de limpeza do entorno de casas noturnas e estabelecimentos congêneres, após a realização de eventos.

Art. 2º Ficam obrigadas as casas noturnas e estabelecimentos congêneres a promoverem a limpeza do entorno de respectivo estabelecimento, em até 24 horas após o término de cada evento.

§ 1º Considera-se entorno a área de até 100 (cem) metros de distância, contados a partir das extremidades do estabelecimento.

§ 2º Não se inclui no dever de limpeza o recolhimento do lixo orgânico de natureza domiciliar, bem como aquele diverso dos produtos comercializados ou consumidos no estabelecimento.

§ 3º Ficam solidariamente responsáveis pela limpeza mencionada neste artigo, os promotores de eventos.

Art. 3º O descumprimento da presente lei enseja a aplicação das seguintes sanções:

I – advertência, na primeira ocorrência;



II – multa, de 200 UFM (duzentas unidades fiscais do Município) até 400 UFM (quatrocentas unidades fiscais do Município), a partir da segunda ocorrência, de acordo com as circunstâncias;

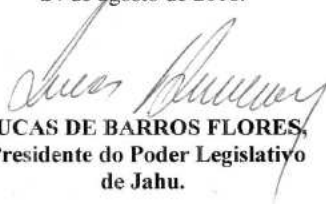
III – suspensão do alvará de funcionamento por até 3 (três) meses, após a quinta ocorrência.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso III poderá ser acumulada com a prevista no inciso II deste artigo.

Art. 4º As despesas desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Jahu
24 de agosto de 2018.


LUCAS DE BARROS FLORES,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra


EMILY MARTINS MORETTO TESTA
Chefe de Execução Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 115, de 23/08/2018 – Autoriza a concessão de estágio remunerado à estudante Ana Laura Pintanelli, no período de 03/09/2018 a 02/09/2019, conforme protocolo nº. 1833/2018.

Jahu, 28 de agosto de 2018.

LUCAS DE BARROS FLORES
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB 53.862

Diagramação: Departamento de Comunicação

Tiragem: 50 exemplares – Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu: Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

